



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Cientista		
EMENTA: Recredencia o Colégio Cientista, nesta capital, INEP 23076046, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4757591/2014	PARECER Nº 0200/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Ana Maria Alves Gadelha, diretora do Colégio Cientista, nesta capital, por meio do processo nº 4757591/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 31, nº 340, Conjunto Polar, Barra do Ceará, CEP: 60.750-450, nesta capital.

Responde pela direção a professora Ana Maria Alves Gadelha, especialista em Administração Escolar, Registro nº 17067, e pela secretaria escolar, Maria Zelonete Correia, Registro nº AAA001803.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Maurício Cabral Rola Filho, CREA-CE 0607703750, e Registro Sanitário, emitido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza I, Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 4115 (quatro mil cento e quinze) títulos para um total de 536 (quinhentos e trinta e seis) alunos matriculados, revelando uma proporção de 7,67 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0200/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Cientista, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0295/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- atestado de segurança e registro sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício